

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 -

EDITAL 01

(CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO)

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.633/2022, de 04 de março de 2022, visando a contratação de Agente Comunitário de Saúde (Microáreas 05 e 08), por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO**, para fins de **SELEÇÃO** para o referido cargo, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga horária semanal	Remuneração mensal
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Microárea 05*	01	Ser morador da área onde exercerá suas atividades; ter 18 anos completos, na data do encerramento das inscrições; Ensino Médio Completo.	40	R\$ 1.705,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Microárea 08*	01	Ser morador da área onde exercerá suas atividades; ter 18 anos completos, na data do encerramento das inscrições; Ensino Médio Completo.	40	R\$ 1.705,00

DELIMITAÇÃO DA MICROÁREA	
MICROÁREA*	DESCRIÇÃO
05	Tem início no pórtico da ERS 129 até a ponte do Rio São Domingos divisa com o município de Casca, comunidade Baixada até a família de Anito Marafon, Via José Perin da ponte em direção a Santa Gema, englobando a comunidade Vasco e São Valentin até o Rio São Domingos que faz divisa com o município de Casca.
08	Inicia em toda a quadra do Banrisul, a quadra Carlos Durante até o Posto de Saúde, quadra de Roque Moretti, quadra de Oscar Guerra, quadra de Anito Fochi. Pertence também a quadra Valmir Vanini ao lado da Creche, seguindo via José Perin até a Ponte. Quadra de Jaime Castelani e a quadra de Ernesto Dalamaria. Quadra do cemitério, seguindo até Josué Dalvite. Quadra de Marcos Scartazzini seguindo até Gabriela Campanharo. Incluindo as Famílias de Ilvo Ferron até João Dellabona e Milton Perin e Maria Mezzomo.

1. INSCRIÇÕES

O candidato deverá entregar a ficha de inscrição e todos os documentos comprobatórios junto a recepção da Prefeitura Municipal, situada à Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, das 8 horas às 11h 30 min e das 13h 30 min às 16:30 horas, *no período de 14 a 18 de março de 2022*, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

Documentação necessária para inscrição:

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF;
- Comprovante do grau de instrução mínimo exigido pelo cargo;
- Declaração que reside na área onde exercerá suas atividades (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde);
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo II), acompanhada de cópia dos títulos a serem apresentados.
- As cópias dos documentos deverão estar autenticadas, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais.

O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

1.1 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 4.541/22 de 04 de março de 2022, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado consistirá em três etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e análise de currículos/títulos com pontuação máxima de 2,0 pontos.

SEGUNDA ETAPA: realização de prova escrita com peso de 5,0 pontos.

TERCEIRA ETAPA: realização de entrevista individual com os candidatos através da Comissão designada para a realização deste PSS, com peso de 3,0 pontos.

Desta forma a Pontuação Total será de 10 pontos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo devidamente nomeada pela Portaria nº 4.541/22 de 04 de março de 2022.

3.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO – 1ª ETAPA

A análise de currículos - será de acordo com modelo (Anexo II), sendo este acompanhado de cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 2,0 (dois) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
3.1.1 Comprovante de conclusão de Curso Técnico ou Graduação ou estar cursando Curso Técnico ou graduação em qualquer área.	02	0,5	1,0
3.1.2 Comprovante de participação em curso, seminário, simpósio ou outros, na área da Saúde e Informática– Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com carga horária de 02 a 19 horas, concluídos no período de 2016 a 2021, com frequência mínima de 75%.	05	0,05	0,25
3.1.3 Comprovante de participação em curso, seminário, simpósio ou outros, na área da Saúde e Informática– Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos no período de 2016 a 2021, com frequência mínima de 75%.	05	0,15	0,75

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- f) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- g) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- h) Os certificados apresentados para a **comprovação da titulação** exigida para o provimento do cargo **NÃO** serão considerados para a pontuação na Etapa de análise de currículo.
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para a realização deste processo seletivo do Município de São Domingos do Sul.

3.2 – PROVA ESCRITA – ETAPA 2 -

Realização de prova escrita com 10 questões de múltipla escolha. Vide referencial bibliográfico no Anexo IV.

3.3 – ENTREVISTA – ETAPA 3 -

Realização de entrevista individual com os candidatos.

A data da entrevista está prevista no Cronograma (Anexo III), o horário e local serão comunicados aos candidatos, por email ou whatsapp, no dia anterior à entrevista.

3.4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Finalizadas as etapas descritas no item 3, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

3.4.1 A maior pontuação no critério entrevista; e permanecendo o empate:

3.4.2 A maior pontuação no critério prova escrita; e permanecendo o empate:

3.4.3 A maior pontuação no critério análise de currículo; e permanecendo o empate:

3.4.4A realização de sorteio público

4. RESULTADO

Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na análise de currículo, prova escrita e entrevista, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.4.

Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação. Os mesmos serão enviados no endereço eletrônico do candidato informado na ficha de inscrição.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pela Lei nº 597/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais do Município de São Domingos do Sul/RS. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

6. REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para assumir o cargo, poderá solicitar, mediante assinatura de termo de ciência, que seu nome vá automaticamente para o final da listagem oficial, uma única vez.

7. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

O prazo de validade da contratação, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 597/2002, e o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.633/2022, será por 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS, 08 DE MARÇO 2022.

FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 08/03/2022

Fernando Perin
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 20

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

O Agente Comunitário de Saúde-ACS deve trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida.

Um ACS é responsável pelo acompanhamento de no máximo 214 famílias ou 750 pessoas.

O Agente Comunitário de Saúde deve desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na Comunidade sob supervisão e acompanhamento do Enfermeiro Instrutor – Superior, lotado na Unidade de Saúde da sua referência.

A capacitação do Agente Comunitário de Saúde deve ocorrer em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, sob a responsabilidade do Instrutor – Supervisor, com a participação e colaboração de outros profissionais do serviço local de saúde.

O ACS deve ser capacitado para prestar assistência a todos os membros das famílias acompanhadas, de acordo com as suas atribuições e competências.

O conteúdo das capacitações deve considerar as prioridades definidas pelo elenco de problemas idênticos em cada território de trabalho.

São consideradas atribuições básicas dos ACS, nas suas áreas territoriais de abrangência:

1. Realização do cadastramento das famílias.
2. Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio-econômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade. Na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência. Na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização de mapeamento de sua área de abrangência.
3. Realização do acompanhamento das micro-áreas de risco.
4. Realização da programação das visitas domiciliares, e levando a sua freqüência nos domicílios que apresentem situações que requeiram atenção especial.
5. Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias:
6. Execução da vigilância de crianças menores de 01(um)ano considerados em situação de risco.

7. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças e 0 a 5 anos.
8. Promoção da imunização de rotina as crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso.
9. Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência.
10. Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças.
11. Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas.
12. Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência:
13. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação.
14. Seguimento do pré – natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição: incentivo e preparo para o aleitamento materno, preparo para o parto;
15. Atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério;
16. Monitoramento dos recém nascidos e das puerperas;
17. Realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
18. Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
19. Realização de ações educativas referentes ao climatério;
20. Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
21. Realização de atividades de educação de saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
22. Busca ativa das doenças infecto – contagiosas;
23. Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência d doenças de notificação compulsória;
24. Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
25. Realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;
26. Incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
27. Orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;
28. Realização de ações educativas para prevenção do meio ambiente;
29. Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;

30. Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

31. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Qualificação para o Recrutamento: Escolaridade: Ensino Médio Completo

b) Idade Mínima: 18 anos, na data do encerramento das inscrições

c) Outras: Ser morador da área onde exercerá suas atividades

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 40 horas

OBSERVAÇÕES:

a) Nível para enquadramento Inicial: Nível II

ANEXO III
CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período das Inscrições	14 a 18 de março de 2022
Publicação dos Inscritos	21 de março de 2022
Recurso da não homologação das inscrições e resultado preliminar da análise de currículos	22 de março de 2022
Publicação da relação do resultado definitivo da 1ª Etapa	23 de março de 2022
Prova escrita – 2ª Etapa	24 de março de 2022 das 08:30 h às 10:00 h – na Casa de Cultura
Entrevistas	24 de março de 2022 - turno da tarde
Publicação resultado preliminar da prova escrita	24 de março de 2022
Recurso da Etapa da Prova Escrita	25 de março de 2022
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista – 3ª Etapa	25 de março de 2022
Publicação do Resultado Prova Escrita	28 de março de 2022
Recurso do Resultado Preliminar da Entrevista – 3ª Etapa	28 de março de 2022
Homologação do Resultado Preliminar	29 de março de 2022
Sorteio Público em caso de empate (às 10:00h)	30 de março de 2022
Homologação Final	30 de março de 2022

ANEXO IV

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Combate ao Aedes**. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/combate-ao-aedes>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde . **Portaria nº. 2.436** de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em : http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

CONHECIMENTOS BASICOS POWERPOINT. Disponível em: <https://support.office.com/pt-br/article/tarefas-b%C3%AAsicas-para-criar-uma-apresenta%C3%A7%C3%A3o-do-powerpoint-efbbc1cd-c5f1-4264-b48e-c8a7b0334e36>

CONHECIMENTOS BASICOS WORD. Disponível em: http://www.fundacaobradesco.org.br/vv-apostilas/apostDV_word10sumario.html

Nota de Recomendações para a organização das equipes da Atenção Básica do RS frente à pandemia da COVID-19 disponível em: <https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202101/27141436-27-01-2021-atualizacao-nota-ab-frente-a-pandemia-covid-19.pdf>.

Plano Nacional de Enfrentamento a Pandemia COVID19, disponível em <https://redeaps.org.br/wp-content/uploads/2020/07/PEP-COVID-19-COMPLETO.pdf>.

Plano Nacional de Vacinação COVID 19, disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/04/PLANONACIONALDEVACINACAOCOVID19_ED06_V3_28.04.pdf

SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597**, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Disponível em: <http://leisnaweb.com.br/mostrar-ato/?ato=996&host=saodomingosdosul.leisnaweb.com.br>